



PROJETO DE LEI nº 050/2017

Origem: Poder Executivo

Dá nova redação a Ementa e ao *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.507, de 11 de julho de 2017.

Art. 1º. A Ementa e o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.507, de 11 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: *Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras públicas em parte da Rua Jaboticaba e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro. (NR)*

Art. 1º. *Em decorrência da execução, pelo poder público municipal, de obras de pavimentação urbana em parte da Rua Jaboticaba e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro, será lançada e cobrada a respectiva Contribuição de Melhoria, observada, para tanto, as disposições da Lei Municipal nº 330, de 04 de dezembro de 2001, e Lei Municipal nº 266, de 29 de novembro de 2000 (Código Tributário Municipal), e, ainda, os seguintes critérios: (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 050/2017
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Recentemente a Câmara de Vereadores aprovou Projeto de Lei dispondo sobre o lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria referente a obras de pavimentação urbana executadas pelo poder público municipal em parte da Rua Pitangueira e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro, cujo Projeto de Lei deu origem a Lei Municipal nº 1.507, de 11 de junho de 2017.

Ocorre, porém, que houve um equívoco na denominação de uma das ruas beneficiadas com as melhorias, pois constou no Projeto de Lei e na respectiva Lei como sendo Rua PITANGUEIRA, quando o correto é Rua **JABUTICABA**, trecho compreendido entre as Ruas Tarumã e Cedro.

Por isso, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos corrigir o equívoco verificado e, por consequência, lançar o mais breve possível o respectivo edital de cobrança das melhorias executadas pelo poder público municipal em imóveis particulares diretamente beneficiados com as obras em parte da Rua JABUTICABA e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 09 dias do mês agosto de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal